



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



PROJETO DE LEI Nº 015_/2024

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO PLANO DE
CARREIRA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados, na estrutura do Poder Executivo, submetidos ao
Plano de Carreira dos Profissionais do Município de Porto Alegre do Norte, os cargos
efetivos descritos no quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	FORMAÇÃO – REQUISITOS	FAIXA SALARIAL
Agente de Desenvolvimento	02 (duas)	40h (quarenta horas)	Ensino Fundamental Completo	G-00 à G-09
Agente de Manutenção e Conservação - Lavanderia	02 (duas)	40h (quarenta horas)	Alfabetizado	C-00 à C-09
Agente de Zoonoses	04 (quatro)	40h (quarenta horas)	Ensino Médio Completo	G-00 à G-09
Auxiliar de Eletricista	01 (uma)	40h (quarenta horas)	Ensino Fundamental Completo	D-00 à D-09
Borracheiro	01 (uma)	40h (quarenta horas)	Alfabetizado	E-00 à E-09
Coveiro	02 (duas)	40h (quarenta horas)	Alfabetizado	E-00 à E-09
Educador Físico (Saúde)	01 (uma)	40h (quarenta horas)	Ensino Superior Completo em Educação Física e Registro Profissional	K-00 à K-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

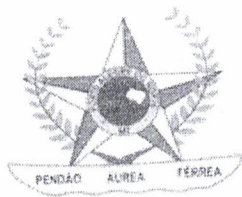


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



			Ativo no Conselho Competente	
Encanador	01 (uma)	40h (quarenta horas)	Alfabetizado	D-00 à D-09
Fiscal de Postura e Obras	04 (quatro)	40h (quarenta horas)	Ensino Médio Completo	E-00 à E-09
Fonoaudiólogo	02 (duas)	40h (quarenta horas)	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional Ativo no Conselho Competente	K-00 à K-09
Jardineiro	04 (quatro)	40h (quarenta horas)	Alfabetizado	E-00 à E-09
Mecânico Eletricista	01 (uma)	40h (quarenta horas)	Alfabetizado	E-00 à E-09
Operador de Pá Carregadeira	01 (uma)	40h (quarenta horas)	Ensino Fundamental Completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "C" ou Superior	G-00 à G-09
Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	02 (duas)	40h (quarenta horas)	Ensino Fundamental Completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "C" ou Superior	J-00 à J-09
Orientador Social	01 (uma)	40h (quarenta horas)	Ensino Médio Completo	E-00 à E-09
Pedagogo (Assistência Social)	01 (uma)	40h (quarenta horas)	Ensino Superior Completo em Pedagogia e Registro Profissional Ativo no	K-00 à K-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

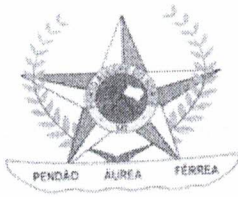


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



			Conselho Competente	
Pintor (Construção Civil)	02 (duas)	40h (quarenta horas)	Alfabetizado	D-00 à D-09
Técnico de Educação e Controle Ambiental de Resíduos	02 (duas)	40h (quarenta horas)	Ensino Médio Completo, Registro Profissional Ativo no Conselho Competente e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categorias “A” e “B”	G-00 à G-09
Terapeuta Ocupacional	01 (uma)	40h (quarenta horas)	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro Profissional Ativo no Conselho Competente	K-00 à K09
Tratorista	02 (duas)	40h (quarenta horas)	Ensino Fundamental Completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria “C” ou Superior	G-00 à G-09
Vigilante de Hospital	03 (três)	40h (quarenta horas)	Ensino Fundamental Completo, Idade mínima de 21 anos, Curso de Formação Específica e Licença Emitida pelo Órgão Competente	E-00 à E-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



limpeza do próprio municipal, visando assegurar as condições de higiene, segurança e ordem.

I - São atribuições do cargo de Agente de Manutenção e Conservação - Lavanderia:

- a) Prestar serviços de apoio operacional em lavanderia;
- b) Promover a manutenção e desinfecção do ambiente de trabalho;
- c) Operacionalização de máquinas e equipamentos e;
- d) Outros serviços gerais voltados para a organização e operacionalização mais efetiva do ambiente de trabalho e das estruturas a serem utilizadas pelos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º - A função do Agente de Zoonoses compreende o cargo que atua na orientação da comunidade em geral sobre as medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças, em residências e em estabelecimento diversos.

I - São atribuições do cargo de Agente de Zoonoses:

- a) Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- b) Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- c) Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- d) Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- e) Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- f) Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- g) Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- h) Execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- i) Registro das informações referentes às atividades executadas, e acordo com as normas do SUS;
- j) Identificação de cadastramento e situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- k) Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- l) Execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações, desde que assistido por profissional de nível superior e condicionada à estrutura da vigilância;
- m) Coleta de animais, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para seu encaminhamento ao laboratório responsável pela identificação ou diagnósticos de zoonoses de relevância para a saúde pública do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- n) Realização de planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à prorrogação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;
- o) Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 5º - A função do Auxiliar de Eletricista compreende o cargo que atua em auxílio ao eletricista, seja na montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos ou equipamentos elétricos.

I - São atribuições do cargo de Auxiliar de Eletricista:

- a) Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos;
- b) Auxiliar na montagem de instalações elétricas;
- c) Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas;
- d) Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos;
- e) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 6º - A função do Borracheiro compreende o cargo que atua na prestação de serviços automotivos, realizando a manutenção de pneus de caminhões, tratores, carros e dentre outros veículos.

I - São atribuições do cargo de Borracheiro:

- a) Realizar troca de pneus;
- b) Atender emergências devido ao dano ocorrido no pneu;
- c) Consertar pneus;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- d) Realizar manutenção e conservação dos pneus;
- e) Avaliar e organizar os pneus.

Art. 7º - A função do Coveiro compreende o cargo que atua em abrir covas, promover enterros e cuidar dos espaços fúnebres do Cemitério Municipal, mantendo-o sempre organizado.

I - São atribuições do cargo de Coveiro:

- a) Escavar no solo vala com dimensões adequadas à urna;
- b) Conduzir carro de transporte do corpo até à sepultura;
- c) Descer urna através de cordas, cobri-la com terra ou colocá-la em jazigo;
- d) Abrir sepultura quando da exumação e assegurar que o cadáver está decomposto;
- e) Retirar restos mortais, lavá-los e colocá-los em urna que deposita em local indicado;
- f) Proceder à limpeza e conservação do Cemitério Municipal.

Art. 8º - A função do Educador Físico compreende o cargo que atua por incentivar e orientar as pessoas a adotarem um estilo de vida mais ativo e saudável, seja por meio do esporte, da atividade física regular ou da reabilitação.

I - São atribuições do cargo de Educador Físico:

- a) Prestação de serviços na área e educação física;
- b) Desenvolver trabalho multidisciplinar em parceria com outras categorias profissionais buscando melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), atuando junto às Unidades de Saúde e demais projetos voltados para realização de suas atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



c) Atender as necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos implementados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º - A função do Encanador compreende o cargo que atua para montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluídos em edifícios, laboratórios e outros locais da esfera Municipal.

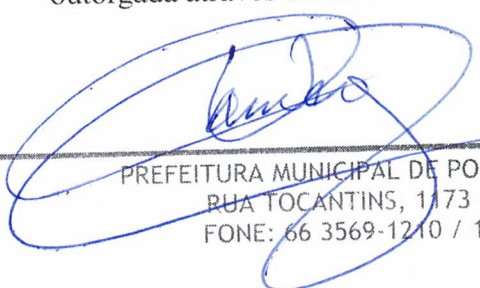
I - São atribuições do cargo de Encanador:

- a) Instalar e promover a manutenção de sistemas hidráulicos (água e esgoto);
- b) Limpar e desentupir ralos, caixas de inspeção, tubulações, fossas, condutores de águas pluviais, calhas, caixas de gordura e instalações sanitárias em geral;
- c) Ligar bombas, reservatórios de água, rede de água, de esgoto e de gás;
- d) Reparar vazamentos de aparelhos sanitários, caixas d'água, torneiras, caixas de esgoto, ralos, reservatórios, pias e tanques.

Art. 10º - A função do Fiscal de Postura e Obras compreende o cargo que atua para executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência Municipal, dando cumprimento ao Código de Postura Municipal, Código Tributário e Leis correlatas.

I - São atribuições do cargo de Fiscal de Postura e Obras:

- a) Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente às taxas de fiscalização de obras e posturas, de competência do Município, assim como daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada através da lei ou convênio;


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- b) Elaborar e proferir pareceres ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de taxas de fiscalização de obras, alvarás de localização e funcionamento, alvarás de construção, habite-se, demolição e outras previstas na legislação de obras, meio ambiente, edificações e das posturas em geral;
- c) Proceder com a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação de edificação, posturas, obras e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, engenheiros, arquitetos e outros profissionais relacionados a construção civil;
- d) Exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive as relacionadas à legislação ambiental, apreensão de bens e animais, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;
- e) Examinar, analisar e aprovar memoriais descritivos e projetos arquitetônicos;
- f) Efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações previstas na legislação de edificações, ambiental e de obras;
- g) Intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal;
- h) Atuar como assistente nos efeitos administrativos ou judiciais para os quais for designado;
- i) Supervisionar o compartilhamento de cadastros e demais informações com as demais administrações da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- j) Informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes do termo prescricional;
- k) Operar os sistemas tributários informatizados;
- l) Exercer o poder de polícia administrativa;
- m) Assinar alvarás de construção/demolição/reforma/ampliação, carta de habite-se, certidões de obras e outros documentos que estiverem previstos em Lei ou que for de interesse do contribuinte;
- n) Analisar e instruir processos administrativos;
- o) Desempenhar serviços externos atinentes ao cargo;
- p) Fiscalizar as residências e os estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como os de diversões públicas, as feiras livres e os vendedores ambulantes, no sentido de dar cumprimento à Legislação de Tributos, Obras e de Postura do Município;
- q) Acompanhar todo e qualquer comércio em dias de eventos na cidade, para verificar se estão em conformidade com a legislação de postura;
- r) Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, festas de peão, etc, sendo eles realizados no período diurno ou noturno;
- s) Aplicar aos infratores as penalidades previstas nos Códigos tributários, Código de Obras e Posturas Municipal;
- t) Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
- u) Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com as licenças devidas, assim como ruas, passeios públicos e estradas rurais visando encontrar irregularidade que devam ser sanadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- v) Determinar que os proprietários ou possuidores de imóveis que precisem de adequações as façam conforme Legislação Municipal de posturas e obras;
- w) Encaminhar as notificações, pessoalmente ou por correio, àqueles que estejam desrespeitando a Legislação de Obras e Posturas do Município, tal como reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
- x) Comunicar aos responsáveis pelas irregularidades em construções ou reformas ou que estejam sendo feitas em desconformidade da Lei Municipal de Posturas e Obras, para que sejam adequadas sob pena de paralisação/embargo;
- y) Embargar obras que estejam em desacordo com o Código de Posturas e legislação de obras do município;
- z) Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 11 - A função do Fonoaudiólogo compreende o cargo que atua na prestação de serviços de fonoaudiologia, ligados à unidade e projetos voltados para realização de atividades inerentes à sua área de atuação, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde.

I - São atribuições do cargo de Fonoaudiólogo:

- a) Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes;
- b) Realizar atendimento domiciliar, elaborar laudos, bem como planejamento das atividades ligadas a projetos Municipais;
- c) Realizar diagnóstico fonoaudiológico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- d) Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- e) Exercer atividades técnico/científicas através de realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos;
- f) Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 12 - A função do Jardineiro compreende o cargo que atua na manutenção, formação, limpeza e conservação de jardins.

I - São atribuições do cargo de Jardineiro:

- a) Promover o corte, podas, replantio, adubação irrigação e varredura de forma periódica, bem como preparar sementes, realizar pulverização simples e polvilhamento;
- b) Realizar o controle de pragas e tratamento de doenças.

Art. 13 - A função do Mecânico Eletricista compreende o cargo que atua na realização, manutenção, instalação e reparo de equipamentos e sistemas que envolvam componentes tanto elétricos quanto mecânicos em veículos automotores.

I - São atribuições do cargo de Mecânico Eletricista:

- a) Promover a manutenção preventiva dos veículos, que envolve a realização de inspeções periódicas, a lubrificação de partes móveis, a substituição de peças desgastadas e a verificação de possíveis falhas em potencial;
- b) Realizar a substituição de peças danificadas e a realização quando necessário;
- c) Promover a instalação de novos equipamentos, garantindo que sejam corretamente configurados e integrados ao sistema existente.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



d) Seguir rigorosamente as normas de segurança, utilizar equipamentos de proteção individual e garantir que os procedimentos estejam de acordo com os padrões de segurança inerentes à função;

e) Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 14 - A função do Operador de Pá Carregadeira compreende o cargo que atua no ajuste e preparo (manutenção de 1º nível) da pá carregadeira para operá-la com a finalidade de realizar demolições, nivelar os terrenos, escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes.

I - São atribuições do cargo de Operador de Pá Carregadeira:

- a) Abrir valas para colchões de drenagem;
- b) Instalar manilhas e canaletas para drenagem de terrenos;
- c) Transportar material, tais como terra, areia, pedras e etc;
- d) Realizar terraplanagem e demolições;
- e) Carregar caminhão caçamba;
- f) Remover materiais diversos em aterros;
- g) Verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos na pá carregadeira e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário;
- h) Preparar e ajustar a pá carregadeira para o desempenho de suas atividades;
- i) Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 15 - A função do Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica compreende o cargo que atua no ajuste e preparo (manutenção de 1º nível) da escavadeira hidráulica para operá-la com a finalidade de realizar demolições, nivelar os terrenos, escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



I - São atribuições do cargo de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica:

- a) Abrir valas para colchões de drenagem;
- b) Instalar manilhas e canaletas para drenagem de terrenos;
- c) Transportar material, tais como terra, areia, pedras e etc;
- d) Realizar terraplanagem e demolições;
- e) Carregar caminhão caçamba;
- f) Remover materiais diversos em aterros;
- g) Preparar e ajustar a escavadeira hidráulica para o desempenho de suas atividades;
- h) Verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos na escavadeira hidráulica e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário.
- i) Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 16 - A função do Orientador Social compreende o cargo que atua no apoio e orientação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover seu bem-estar e autonomia.

I - São atribuições do cargo de Orientador Social:

- a) Estabelecer uma relação de confiança e empatia com os indivíduos que estão passando por dificuldades sociais, como desemprego, violência doméstica, dependência química, abandono familiar ou qualquer outra situação que possa impactar negativamente suas vidas;
- b) Promover escuta ativa e encorajamento aos usuários, além de fornecer informações sobre serviços e recursos disponíveis na comunidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- c) Promover a prevenção de problemas sociais, trabalhando com grupos e comunidades para conscientizá-los sobre direitos, cidadania, saúde, violência, entre outros temas relevantes.
- d) Prestar informações sobre programas sociais;
- e) Realizar a mediação de conflitos dentro do campo de sua atuação;
- f) Fortalecer a função protetiva da família;
- g) Propor ações de estímulo à convivência familiar e a integração com a comunidade;
- h) Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 17 - A função do Pedagogo (Assistência Social) compreende o cargo que atua dentro do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), em equipe operativa da proteção social básica ou, em especial, nos serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos Socioassistenciais, projetos, benefícios, programas e em gestão.

I - São atribuições do cargo de Pedagogo:

- a) Atender grupos de crianças, adolescentes, grupo de família e idosos em situações de vulnerabilidades sociais, isolamento, negligência, entre outras situações prioritárias proporcionando ajuda necessária à superação dessas dificuldades, através de dinâmicas de intervenção nos grupos visando à efetivação dos direitos sociais e o empoderamento dos vínculos afetivos dessas pessoas diante das perdas e suas fragilidades;
- b) Promover ao usuário o desenvolvimento de potencialidades, aquisições cognitivas educativas, sociabilidade, o direito de exercer a cidadania, a efetivação do fortalecimento de vínculos e o seu sentimento de pertença e o reconhecimento da sua identidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- c) Construir juntamente com os orientadores sociais nos planejamentos realizados dentro dos serviços de convivência;
- d) Promover visitas as famílias, reuniões em famílias, atividades grupais e palestra para divulgação dos serviços;
- e) Promover capacitação continuada para os orientadores sociais dentre outras atividades em que a equipe precise de sua intervenção;
- f) Atuar nos variados campos que requererem a contribuição do pedagogo.

Art. 18 - A função do Pintor (Construção Civil) compreende o cargo que atua na decoração de paredes e outras superfícies mediante aplicação de tinta, visando melhorar os aspectos estéticos dos edifícios e a sua proteção contra os efeitos da água, corrosão, insetos e fungos (bolor).

I - São atribuições do cargo de Pintor (Construção Civil):

- a) Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta;
- b) Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.

Art. 19 - A função do Técnico de Educação e Controle Ambiental de Resíduos compreende o cargo que atua para planejar, executar, acompanhar o desenvolvimento, as políticas, programas, projetos e ações voltados para a capacitação, formação, educação da sociedade, professores e estudantes em projetos direcionados para a Coleta Seletiva Municipal.

I - São atribuições do cargo de Técnico de Educação e Controle Ambiental de Resíduos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



- a) Planejar e coordenar a execução de programas e projetos sobre Coleta Seletiva;
- b) Desenvolver e implementar programas de Educação Ambiental direcionados para a Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos;
- c) Elaborar e coordenar a execução de programas e projetos de Gestão Ambiental de Resíduos Sólidos;
- d) Divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, área de proteção ambiental, plano e programas ambientais em sua área de atuação.

Art. 20 - A função do Terapeuta Ocupacional compreende o cargo que atua na prestação de serviços de adaptação da vida em sociedade de pessoas com dificuldade, buscando promover atividades de trabalho e lazer no tratamento de distúrbios físicos ou mentais e de desajustes emocionais e sociais.

I - São atribuições do cargo de Terapeuta Ocupacional:

- a) Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- b) Realizar diagnósticos específicos;
- c) Analisar condições dos pacientes;
- d) Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- e) Promover programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Art. 21 - A função do Tratorista compreende o cargo que atua no ajuste e preparo (manutenção de 1º nível) do trator e implementos para operá-lo com a finalidade de desenvolver atividades agrícolas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



I - São atribuições do cargo de Tratorista:

- a) Operar trator com ou sem implementos para desenvolver atividades agrícolas;
- b) Preparar e ajustar o trator e implementos agrícolas para o desempenho de suas atividades;
- c) Verificar periodicamente a necessidade de manutenções e reparos no trator e acompanhar a realização dos mesmos quando necessário.

Art. 22 - A função do Vigilante de Hospital compreende o cargo que atua na prestação de serviços de apoio operacional para manter a ordem no ambiente do hospital, garantindo a integridade física de pacientes, colaboradores e demais visitantes, além de preservar o patrimônio material.

I - São atribuições do cargo de Vigilante de Hospital:

- a) Promover a vigilância do prédio da Câmara, percorrendo e inspecionando suas dependências, autuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos, bem como no registro de pessoas estranhas no legislativo fora do horário normal de funcionamento;
- b) Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas no hospital;
- c) Garantir a proteção de colaboradores, pacientes e familiares e outras pessoas que eventualmente frequentem o ambiente;
- d) Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários;
- e) Intervir adequadamente em situações de emergência;
- f) Ser cortês, prestativo e capaz de lidar com conflitos e agir de forma assertiva e equilibrada em situações de tensão;
- g) Proteger os prédios públicos e bens do hospital e de quem o frequenta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



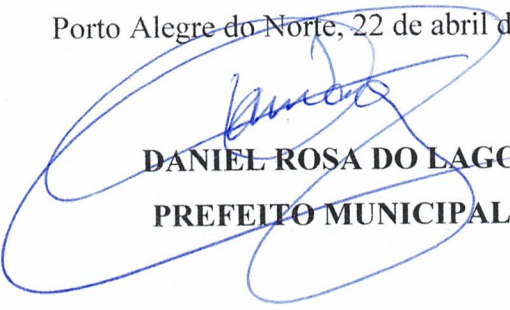
- h) Promover uma sensação de proteção e conforto aos funcionários e terceiros;
- i) Contribuir para um ambiente seguro e saudável;
- j) Reportar qualquer atividade suspeita ou ilícita à autoridade competente.

Art. 23 - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessário.

Art. 24 - Todos os cargos criados acima deverão ser preenchidos por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, salvo o de vigilante de hospital, que deverá ter idade mínima de 21 anos de idade.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 22 de abril de 2024.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº _015/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor (a) Presidente:

Senhores Vereadores:

Ao tempo em que os cumprimento, serve o presente para apresentar o Projeto de Lei Municipal Nº 015/2024, que autoriza o Executivo Municipal a promover a criação de cargos submetidos ao Plano de Carreira dos Profissionais do Município de Porto Alegre do Norte -MT.

O princípio constitucional da eficiência impõe à Administração Pública e aos seus agentes o exercício produtivo de suas atribuições e a prestação ágil, zelosa dos serviços públicos, devidamente comprometida com o bem comum.

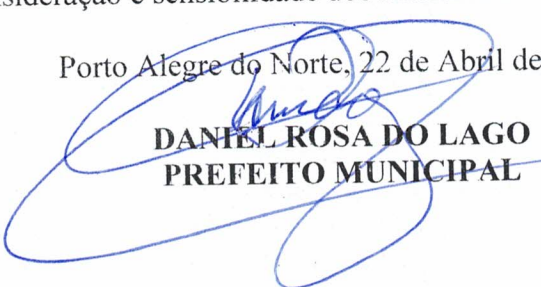
Sob esta diretriz, o Município de Porto Alegre do Norte necessita reestruturar-se para dar continuidade à adequada gestão dos interesses públicos, que, tendo em vista a expansão da prestação de serviços públicos, demanda a ampliação da estrutura administrativa nos mais variados setores.

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para a criação dos cargos de Agente de Desenvolvimento, Agente de Manutenção e Conservação – Lavanderia, Agente de Zoonoses, Atendente, Auxiliar de Eletricista, Borracheiro, Coveiro, Educador Físico (Saúde), Encanador, Fiscal de Postura e Obras, Fonoaudiólogo, Jardineiro, Mecânico Eletricista, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica, Orientador Social, Pedagogo (Assistência Social), Pintor (Construção Civil), Técnico de Educação e Controle Ambiental de Resíduos, Terapeuta Operacional, Tratorista e Vigilante de Hospital, de suma importância à manutenção de uma prestação de serviços mais eficiente e, conforme dito supra, devidamente comprometido com o bem comum.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembléia.

À consideração e sensibilidade dos senhores vereadores.

Porto Alegre do Norte, 22 de Abril de 2024.


DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL